

**DECRETO Nº 20.147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.102, de 19 de novembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMF:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Especial para Aquisições e Aliações (AEAA);

III – Tesouro Municipal (TM);

IV – Receita Municipal (RM);

V – Superintendência de Licitações e Contratos (SLC);

VI – Contadoria-Geral do Município (CTGM);

VII – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI);

VIII – Coordenação de Administração e Serviços (CASE);

IX – Tribunal Administrativo de Recursos Tributários (TART).

**Art. 3º** O Tesouro Municipal (TM) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Superintendente do Tesouro Municipal (GSTM);

II – Coordenação de Execução Orçamentária (CEO);

a) Unidade de Liberação de Despesa (ULD);

III – Divisão da Dívida Pública (DDP);

a) Equipe de Controle da Dívida Pública (ECDP);

b) Equipe de Controle Financeiro de Financiamentos (ECFF);

c) Equipe de Convênios (EC);

IV – Divisão de Execução Financeira (DEF);

a) Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres (EEFRL);

b) Equipe de Execução Financeira de Recursos Vinculados (EEFRV);

c) Equipe de Fluxo de Caixa (EFC).

V – Divisão de Planejamento Financeiro (DPF);

a) Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Fluxo de Caixa (EPAFC);

b) Equipe de Planejamento, Estudos Fiscais e Qualidade do Gasto (EPEFQG).

**Art. 4º** A Receita Municipal (RM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Superintendente da Receita Municipal (GSRM);

II – Assessoria de Planejamento (ASSEPLA);

III – Assessoria de Projeto (ASSEPRO);

IV – Assessoria de Tributação e Normativo (ASSETNO);

V – Divisão de Receita Imobiliária (DRI);

a) Equipe de Fiscalização de ITBI (EFIT);

1. Setor de Fiscalização de ITBI (SEFIT);

- b) Equipe de Fiscalização de IPTU (EFIP);
  - 1. Setor de Atendimento Fiscal de IPTU (SAFIP);
  - 2. Setor de Fiscalização de IPTU (SEFIP);
  - 3. Setor de Suporte, Averbação e Certidão (SSAC);
  - 4. Setor de Cadastro Imobiliário (SCIM);
  - 5. Setor de Executivos e Executáveis (SEE);
  - 6. Setor de Projetos de IPTU (SPIP);
- b) Equipe de Geoprocessamento (EGEO);
- VI – Divisão de Receita Mobiliária (DRM);
  - a) Equipe de Fiscalização de ISS (EFIS);
    - 1. Setor de Programação e Fiscalização (SPF);
    - 2. Setor de Fiscalização de Construção Civil e Substituição Tributária (SFCS);
    - 3. Setor de Fiscalização do Simples Nacional (SFSN);
    - 4. Setor de Fiscalização de Instituições Financeiras (SFIF);
    - 5. Setor de Cadastro Mobiliário (SCMO);
  - b) Equipe de Programação Fiscal e Combate a Ilícitos Tributários (EPFI);
    - 1. Setor de Fiscalização de Maiores Contribuintes (SFMC);
  - c) Equipe de Fiscalização de Transferências Constitucionais (EFTC);
- VII – Divisão de Arrecadação e Cobrança (DAC);
  - a) Equipe de Execução Judicial (EJUD);
  - b) Equipe de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos (EDAT);
    - 1. Setor de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos (SDAT);
    - 2. Setor de Monitoramento de Grandes Devedores (SMGD);

c) Equipe de Arrecadação (EARR);

VIII – Divisão de Tributação e Contencioso (DTC);

a) Equipe de Contencioso Fiscal Mobiliário (ECFM);

b) Equipe de Contencioso Fiscal Imobiliário (ECFI);

IX – Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI);

a) Equipe da Planta Genérica de Valores (EPGV);

b) Equipe de Avaliações de Imóveis (EAI);

c) Setor de Banco de Dados e Suporte (SBDS);

X – Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

a) Unidade de Gestão de Processos (UGP);

b) Unidade de Atendimento (UAT);

c) Setor de Suporte (SS).

**Art. 5º** A Superintendência de Licitações e Contratos (SLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Superintendente de Licitações e Contratos (GSLC);

II – Unidade de Formação de Preços e Cadastro (UFPC);

a) Equipe de Pesquisa de Preços (EPP);

1. Setor de Pesquisa de Mercado (SPM);

2. Setor de Orçamento Técnico (SOT);

b) Equipe de Cadastro (EC);

1. Setor de Cadastro de Fornecedores (SCF);

2. Setor de Especificação e Padronização (SEP);

III – Central de Licitações (CELIC);

- a) Gabinete do Superintendente da Central de Licitações (GSCELIC);
  - b) Unidade de Licitações de Materiais, Logística e Alienação (ULMLA);
    - 1. Equipe de Planejamento e Programação 1 (EPP-1);
    - 2. Equipe de Logística (EL);
  - c) Unidade de Licitações de Serviços (ULS);
    - 1. Equipe de Planejamento e Programação 2 (EPP-2);
  - d) Unidade de Licitações de Obras de Engenharia (ULOE);
    - 1. Equipe de Planejamento e Programação (EPP-3);
- IV – Central de Contratos (CC).

**Art. 6º** A Contadoria-Geral do Município (CTGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Gabinete do Contador-Geral (GCTGM);
- II – Divisão de Contabilidade Geral (DCG);
  - a) Equipe de Controle e Conciliação (ECC);
  - b) Equipe de Escrituração (EE);
  - c) Equipe de Receita Pública (ERP);
  - d) Equipe Seccional de Contabilidade-Geral do DMAE (ESCG – DMAE);
  - e) Equipe Seccional de Contabilidade-Geral do DEMHAB (ESCG – DEMHAB);
  - f) Equipe Seccional de Contabilidade-Geral do DMLU (ESCG – DMLU);
  - g) Equipe Seccional de Contabilidade-Geral do PREVIMPA (ESCG –  
PREVIMPA);
  - h) Equipe Seccional de Contabilidade-Geral da FASC (ESCG – FASC);
  - i) Equipe de Custos (EC);

III – Divisão de Informações Legais e Gerenciais (DILG);

a) Equipe de Gestão Fiscal (EGF);

b) Equipe de Relatórios Gerenciais (ERG).

**Art. 7º** A Superintendência da Tecnologia da Informação (STI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Superintendente da Tecnologia da Informação (GSTI);

II – Assessoria de Suporte em Tecnologia da Informação (ASTI);

III – Divisão de Tecnologia da Informação – Planejamento (DTIP);

IV – Divisão de Tecnologia da Informação – Finanças (DTIF); e

V – Divisão de Tecnologia da Informação – Receita (DTIR).

**Art. 8º** A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Orçamento e Finanças (UOF);

II – Unidade de Compras e Contratos (UCC);

III – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP); e

IV – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG).

**Art. 9º** O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários (TART) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Secretaria Geral.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

**Art. 11.** Fica revogado o Decreto nº 20.102, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.